



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.088 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021”

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Mineiros do Tietê para o exercício financeiro de 2.021, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração municipal direta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º) A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais).

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 24.365.000,00 (Vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.135.000,00 (Doze milhões, cento e trinta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único) A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES.....	<u>R\$ 40.653.000,00</u>
1100 - Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria.....	R\$ 3.698.000,00
1200 – Contribuições.....	R\$ 245.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$ 128.000,00
1600 - Receita de Serviços.....	R\$ 45.000,00
1700 - Transferências Correntes.....	R\$ 36.147.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 390.000,00
TOTAL.....	<u>R\$ 40.653.000,00</u>
 RECEITAS DE CAPITAL.....	 <u>R\$ 591.000,00</u>
2000 – Receitas de Capital.....	R\$ 591.000,00
TOTAL.....	<u>R\$ 591.000,00</u>
 TOTAL GERAL DA RECEITA BRUTA.....	 <u>R\$ 41.244.000,00</u>
(-) Deduções p/Formação FUNDEB	<u>R\$ 4.744.000,00</u>
 TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	 <u>R\$ 36.500.000,00</u>

Artigo 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 – LEGISLATIVO.....	R\$ 1.000.000,00
02 – EXECUTIVO.....	R\$ 23.365.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 24.365.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

02 – EXECUTIVO

02 – EXECUTIVO.....	R\$ 12.135.000,00
---------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R\$ 12.135.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 36.500.000,00

POR FUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 – LEGISLATIVA	R\$ 1.000.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.520.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 12.709.000,00
13 – CULTURA	R\$ 185.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 4.089.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 89.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 30.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 57.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 139.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 651.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 246.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.467.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 183.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 24.365.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.869.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 9.266.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 12.135.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 36.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

031 – AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 1.000.000,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 1.833.000,00
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 1.673.000,00
126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 14.000,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 8.597.000,00
362 – ENSINO MÉDIO	R\$ 160.000,00
363 – ENSINO PROFISSIONAL	R\$ 20.000,00
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 672.000,00
392 – DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 185.000,00
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 1.355.000,00
452 – SERVIÇOS URBANOS	R\$ 2.634.000,00
453 – TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	R\$ 100.000,00
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 89.000,00
606 – EXTENSÃO RURAL	R\$ 30.000,00
661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL	R\$ 57.000,00
694 – SERVIÇOS FINANCEIROS	R\$ 64.000,00
695 – TURISMO	R\$ 75.000,00
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 651.000,00
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 246.000,00
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	R\$ 1.100.000,00
845 – TRANSFERÊNCIAS	R\$ 7.000,00
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 360.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 183.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 24.365.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$ 35.000,00
243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 1.822.000,00
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 1.012.000,00
301 – ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 9.139.000,00
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 35.000,00
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 92.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 12.135.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 36.500.000,00

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) ORÇAMENTO FISCAL

3 - DESPESAS CORRENTES R\$ 20.913.000,00

1 – Pessoal e Encargos	R\$ 11.149.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 9.763.000,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL R\$ 3.269.000,00

4 – Investimentos	R\$ 2.157.000,00
	R\$ 1.112.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 183.000,00

7 – Reserva de Contingência R\$ 183.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 24.365.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

3 – DESPESAS CORRENTES R\$ 11.858.000,00

1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 5.588.000,00
3 – Outras Despesas Correntes R\$ 6.270.000,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL R\$ 277.000,00

4 – Investimentos R\$ 277.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 12.135.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 36.500.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.021, créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LC 101/2000, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação.

VI – Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

VII – Abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, §3º e §4º da Lei 4.320/64, respeitado o limite previsto no inciso III deste artigo.

VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IX – O Município concederá recursos financeiros a título de subvenção social, às entidades abaixo relacionadas, cujo pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa, desde que as entidades observem os seguintes requisitos mínimos:

- a) cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;
- b) apresente declaração de funcionamento regular, emitida por pelo menos uma autoridade de outro nível de governo;
- c) não possua em seu quadro de dirigentes pessoas que sejam agentes políticos do governo deste município;
- d) tenha prestado contas de recursos recebidos anteriormente.

• Casa da Criança de Mineiros do Tietê – CNPJ: 52.368.198/0001-64, no valor de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

• Asilo São Vicente de Paulo de Mineiros do Tietê – CNPJ: 52.368.206/0001-72, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

• Grupo de Voluntários de Combate ao Câncer de Mineiros do Tietê – CNPJ: 05.790.695/0001-76, no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

• Associação Musical e Cultural de Mineiros do Tietê – CNPJ: 07.792.082/0001-01, no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

• Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar de Jaú – CNPJ: 46.194.213/0001-00, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

• Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê - CNPJ: 02.754.415/0001-86, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo 1º: Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º) Durante a execução orçamentária de 2.021, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2.021 (Art. 167, I da CF).

Artigo 6º) Reclassificar, dentro de uma mesma categoria de programação, sua dotação orçamentária a nível de "Fonte de Recursos" objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 7º) Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar mediante ato de sua mesa Diretora, as dotações do seu orçamento, observando o disposto no inciso III do artigo 4º, utilizando como recursos, a anulação de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 8º) Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 24 de Novembro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal